



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 519ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 18/03/2020

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, no pátio do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quingentésima décima nona Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Carlos Henrique Netto Vaz, Presidente; João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Renan Guimarães Escopeli Gomes, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Fabio Dalmaso Coutinho, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Daniel de Miranda Queiroz, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/002.6508/18 - Rolugi Geração de Energia Elétrica Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto à reconsideração da decisão do CONDIR no item 11 da Ata da 435ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 14/06/18, que indeferiu (Indeferimento IN045506) o requerimento de Licença de Instalação para Usina Termelétrica para geração de energia elétrica, com capacidade de 596MW, a gás natural (ciclo simples), no Município de Campos dos Goytacazes, devido ao Acordo de Cooperação Técnica nº 27/2019 celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o INEA. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN), despacho do Coordenador da CEAM de 09/12/19, e despachos da GELIN de 05 e 06/03/2020, que esclareceram que: (i) em 02/08/2019, o IBAMA e o INEA celebraram o Acordo de Cooperação Técnica nº 27/2019, no âmbito do processo 02001.020336/2018-41, visando à delegação da execução do licenciamento ambiental da UTE Santa Cruz Rolugi, no Município de Campos dos Goytacazes; e (ii) o referido acordo delegou ao INEA a execução do licenciamento do empreendimento em questão; o Conselho Diretor decidiu rever sua decisão acerca do indeferimento e determinou a continuidade da análise do requerimento de LI. **2. PD-07/014.37/19 - ESAM Empresa Santo Antônio de Mineração Ltda.. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN030171) para extração e beneficiamento de granito para produção de brita, para uso direto na construção civil, em área de 36,11 hectares, inserida nas poligonais definidas nos processos ANM 800.515/1976 e 800.516/1976, no Município de Nova Iguaçu. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e Parecer Técnico nº 679/2020, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de renovação. **3. E-07/204.062/02 - SUPERVIA - Concessionária de Transporte Ferroviário S.A..** Processo retirado de pauta a pedido do Diretor da DILAM. **4. E-07/002.9726/13 - José Ezeal Pires. Requerimento:** Licença de Operação para criação de suínos localizada em Xerém, no Município de Duque de Caxias. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento Agropecuário e Florestal (GELAF) e Parecer Técnico nº 88/2020. **5. E-07/002.7719/15 – Dock Brasil Engenharia e Serviços S.A.. Requerimento:** Renovação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN036224) a ser transformada em averbação da LPI IN036224, referente à concepção e localização para realização de dragagem de manutenção, no interior da Baía de Guanabara, com volume estimado em 470.000m³, para regularizar o leito marinho do canal de acesso, da bacia de evolução e do berço de atracação de futuro estaleiro, no Município de São Gonçalo, para: (i) prorrogar o prazo por mais 2 anos e 6 meses a contar da data de seu vencimento (01/09/18); e (ii) alterar a condicionante nº 7, que passará de: “7 - Esta Licença refere-se à dragagem de um volume aproximado de

470.000m³, em área localizada junto à rua Manuel Duarte, s/n lotes 5 e 6, na área do canal de acesso, bacia de evolução e do berço de atracação, da Dock Brasil Engenharia e Serviços S/A, com as seguintes coordenadas: (...) J 7374794 694575 (...)", para: "7 - Esta Licença refere-se à dragagem de um volume aproximado de 470.000m³, em área localizada junto à rua Manuel Duarte, s/n lotes 5 e 6, na área do canal de acesso, bacia de evolução e do berço de atracação da Dock Brasil Engenharia e Serviços S/A, com as seguintes coordenadas: (...) J 7473794 694575 (...)"'. Decisão: Averbação da LPI IN036224 aprovada conforme considerações do Coordenador de Estudos Ambientais (CEAM) e Parecer Técnico de Prorrogação de Licença Prévia e de Instalação CEAM nº 17/20. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que o prazo de vigência deverá ser prorrogado por mais 4 anos a contar da data de seu vencimento (01/09/18). **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor**, em 20/03/2020, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 23/03/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Miranda Queiroz, Diretor**, em 23/03/2020, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães Escopeli Gomes, Diretor**, em 23/03/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta**, em 23/03/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Dalmasso Coutinho, Diretor**, em 23/03/2020, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Netto Vaz, Presidente**, em 24/03/2020, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **3832387** e o código CRC **BE1E8015**.